



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 174 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 30 / 11 / 22

1º Secretário

*“Reconhece de Utilidade Pública
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA CULTURA FM DE
AVELINO LOPES (PI) e dá outras
providências”.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública a *Associação de Radiodifusão Comunitária Cultura FM de Avelino Lopes (PI)*, CNPJ Nº 19.202.707/0001-09, com sede e foro na Cidade de Avelino Lopes, Rua Vitorino Atanazio Nº 0000, Cep 64.965-000, Bairro Centro, Avelino Lopes (PI).

Art. 2º Fica assegurada a entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina, 29 de Novembro de 2022.

Fábio Núñez Novo
Deputado com assento pelo PT



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende declarar de Utilidade Pública a *Associação de Radiodifusão Comunitária Cultura FM de Avelino Lopes (PI)*, com sede e foro na Cidade de Avelino Lopes (PI), onde foi fundada em 12 de Agosto de 2013, tem como objetivo prestar serviço de radiodifusão comunitária para atender aos moradores do Município de Avelino Lopes (PI).

A referida Fundação está apta a receber o título de utilidade pública, pois funciona desde o ano de 2013, onde presta relevante serviço de interesse aos associados e está em pleno funcionamento conforme pode-se observar pelos documentos apresentados anexos, tudo em conformidade com a Lei nº 5447/2005, que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Piauí.

Pela razão expostas, solicita-se aos nobres pares desta Casa Legislativa que aprovem a presente proposição.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Fábio Núñez Novo.

Fábio Núñez Novo
Deputado com assento pelo PT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.202.707/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURA FM DE AVELINO LOPES - PIAUI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA CULTURA FM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R VITORINO ATANAZIO	NÚMERO 0000	COMPLEMENTO *****
CEP 64.965-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AVELINO LOPES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PI
TELEFONE (89) 8108-3538		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/10/2022** às **08:57:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 117299352022

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ROBERTO BORGES DE SOUSA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de ALIACINO DE SOUSA e ANORINDA BORGES DE SOUSA, nascido(a) aos 01/09/1983, natural de GUARULHOS/SP, documento de identificação 2.607.992 SSPPI/PI, CPF 231.942.668-02.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados:**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 08:43 de 26/10/2022



117299352022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 117297202022

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **EDIVALDA MARQUES NOGUEIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de EDIVALDO MARQUES DA SILVA e ZURAIDE NOGUEIRA MENDES, nascido(a) aos 26/03/1990, natural de AVELINO LOPES/PI, documento de identificação 2.908.214 SSPPI/PI, CPF 037.354.393-06.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 08:39 de 26/10/2022



117297202022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 117292252022

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **LARISSA FERREIRA GAMA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de EDIVALDO GAMA DE OLIVEIRA e ADELICE FERREIRA DE SANTANA, nascido(a) aos 30/07/2002, natural de CURIMATA, documento de identificação 4.193.609 SSP/PI, CPF 079.633.523-06.

Observações:

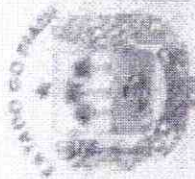
- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 08:30 de 26/10/2022



117292252022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JACAO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



Edivalda

Assinatura

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

2.908.214

DATA DE
EXPEDIÇÃO

10/08/06

NOME
EDIVALDA MARQUES NOGUEIRA

FILIAÇÃO

ZURAIDE NOGUEIRA MENDES
EDIVALDO MARQUES DA SILVA

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

AVELINO LOPES-PI

26/03/1990

DOC. ORIGEM

CERT. NASC. 10914 L A25 F 237V
EXP AVELINO LOPES-PI 18/04/06

Geórgio Lopes de Moraes
Pedro Gomes de Moraes

ASSINATURA DO DIRETOR
Perícia Criminal

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURA FM DE AVELINO LOPES -
PIAUI**
CNPJ: 19.202.707/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:48:39 do dia 25/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2023.

Código de controle da certidão: **A06E.7D8B.D548.A557**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.202.707/0001-09**Razão**

ASS RADIOFUSAO COM CULTURA FM AV LOPES

Social:**Endereço:**RUA VITORINO ATANAZIO SN / CENTRO / AVELINO LOPES / PI /
64965-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2022 a 22/11/2022**Certificação Número:** 2022102402171756712883

Informação obtida em 24/10/2022 15:31:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇOS DE NOTAS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS,
REGISTROS EM GERAL E REGISTRO CIVIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE AVELINO LOPES

E-mail: cartorio1unico@hotmail.com | CNPJ: 26.182.008/0001-00 | CNS - 78279
Jandisléia Alcântara da Gama
Tabeliã Interina

Jildemar Pereira dos Santos
Escrevente Cartorário

Jandisléia Alcântara da Gama
Tabeliã Interina

CERTIDÃO

CERTIFICO que, que dando busca nos livros e arquivos deste Cartório, findos e em andamento desta Serventia Extrajudicial, nele às fls. 04, sob registro nº 620, do livro B-05 de Registro de Pessoas Jurídicas, datado de 26/04/2021, tendo como apresentante **Edivalda Marques Nogueira**, portador de CPF: 037.354.393-06, verifiquei o registro de ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA CULTURA FM DE AVELINO LOPES PIAUI, E MUDANÇA NO CARGO DE DIRETORIA DE OPERAÇÕES, tem o seguintes teor: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA CULTURA FM DE AVELINO LOPES PIAUI, E MUDANÇA NO CARGO DE DIRETORIA DE OPERAÇÕES. Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede do sindicato dos servidores públicos municipais de Avelino Lopes-Pi, situada nesta cidade, à praça nossa senhora das mercês centro Avelino Lopes-Pi, reuniram-se membros da diretoria e associados presentes da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA CULTURA FM DE AVELINO LOPES-PI. Inscrita no CNPJ sob o numero 19.202.707/0001-09, em assembléia geral para os fins de direito, com o objetivo de deliberar alteração do estatuto da associação na sua totalidade, e a substituição da diretora de operações da entidade, na forma proposta em tal assembléia, fazendo uso da palavra a diretora da Entidade a Sra. **Edivalda Marques Nogueira** agradeceu a presença dos presentes, que mesmo com a situação de pandemia que vivemos e o medo que temos compareceram para tal assembléia também perguntou se algum dos presentes estava sem a mascara que a mesma tinha para doação, em seguida a diretora geral falou da situação da atual diretora de operações **Edinelça Maria dos Santos** que por motivo de doença de sua mãe já idosa teve que ir morar no estado de São Paulo, não podendo mais participar das atividades da entidade, em seguida e em acordo com todos os sócios presentes foi citado o nome de **Larissa Ferreira Gama** pra o cargo de diretora de operações, todos os presentes foram de acordo, na sequência a diretora geral falou da reforma do estatuto da entidade e sua adequação a nova legislação dos serviços de radiodifusão, a nova diretora de operações **Larissa Ferreira Gama** agradeceu por escolher seu nome, agradeceu a diretora geral e aos presentes, em seguida a mudança do estatuto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos presentes, Nada mais havendo a tratar, a diretora geral da entidade, Sra **Edivalda Marques Nogueira**, deu por encerrada a assembléia e, para constar, eu, **Roberto Borges de Sousa**, diretor administrativo, lavei e li a presente ata que em seguida foi assinada pela diretora geral, eu

Rua da Glória, s/n – Centro – Avelino Lopes – Piauí
TELEFAX: (0xx89) 3575 – 1471 – CEP: 64.965 - 000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇOS DE NOTAS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS,
REGISTROS EM GERAL E REGISTRO CIVIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE AVELINO LOPES

E-mail: cartorio1unico@hotmail.com | CNPJ: 26.182.008/0001-00 | CNS - 78279
Jandisléia Alcântara da Gama
Tabeliã Interina

Jildemar Pereira dos Santos
Escrevente Cartorário

Jandisléia Alcântara da Gama
Tabeliã Interina

diretor Administrativo, pela diretora de operações e pelos presentes. Avelino Lopes 10 de março de 2021, Edivalda Marques Nogueira, Roberto Borges de Sousa, Larissa Ferreira Gama, Marcio Moreira Duarte, Norai Alves da Silva, Renata Marques de Sousa, Rejjano Francisco de Santana, Evanilton Joaquim de Santana, Claudenice Marques de Sousa, Neude Alves Lacerda, Sonha Marques Alexandre, Bismarques Leite Barbosa, Paulo Alves Carvalho. Eu, Jandisléia Alcântara da Gama, Tabeliã Interina, o registrei. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica(individual): R\$ 18,37 - FERMOJUPI: R\$ 3,67 - FMMP/PI: R\$ 0,46 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 22,76 (PG: 2021.04.193/3).

Era o que tinha a certificar e estar conforme o original. O referido é verdade e dou fé.

Avelino Lopes, 26 de abril de 2021.



Jandisléia Alcântara da Gama
Tabeliã Interina



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇOS DE NOTAS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS,
REGISTROS EM GERAL E REGISTRO CIVIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE AVELINO LOPES

E-mail: cartorio1unico@hotmail.com | CNPJ: 26.182.008/0001-00 | CNS - 78279
Jandisléia Alcântara da Gama
Tabeliã Interina

Jildemar Pereira dos Santos
Escrevente Cartorário

Jandisléia Alcântara da Gama
Tabeliã Interina

LIVRO Nº 5

FOLHAS 05

TERMO Nº 621

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE AVELINO LOPES-PI..

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE, DURAÇÃO E FORO.

Art.1º - A- ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE AVELINO LOPES-PI, também denominada pelo nome fantasia de RÁDIO COMUNITARIA CULTURA FM, é uma Associação civil de direito privado sem fins econômicos, de duração indeterminada, com finalidades culturais e sociais, democrática, apartidária, não religiosa, de gestão comunitária e constituída pelo apoio de moradores e representantes de entidades da comunidade local, com seu Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas jurídicas da comarca do Município de Avelino Lopes Estado do Piauí, tendo a sua sede cito a Rua Vitorino Atanazio, Número 05-B Município de Avelino Lopes Estado Piauí

Artigo2º, São finalidades desta Organização.

I. Prestar Serviço de Radiodifusão Comunitária para atender aos moradores do Município de Avelino Lopes-PI

II. Ser espaço de comunicação democrática, popular e alternativa onde a vida da comunidade seja o centro das atenções e toda a realidade que o povo vive seja conteúdo da programação;

III. Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessários

IV. Veicular uma programação que contemple os seguintes Elementos;

- a) Incentivar os valores humanos e cristãos da solidariedade, da partilha, dignidade e igualdade;
- b) Defender a vida que está ameaçada, promovendo a auto-estima e uma melhor qualidade de vida;
- c) Formar e informar sobre cidadania, Meio Ambiente, Educação, Saúde, Organizações e Movimentos Populares, participação política e outros;
- d) Provocar práticas democratizantes e excluir a reprodução de padrões de comportamento e práticas autoritárias;
- e) Resgatar e valorizar a cultura e a identidade da comunidade;
- f) Fazer uma comunicação voltada para a transformação, levando as pessoas a terem vontade de mudar o seu cotidiano, a se envolverem na construção de uma sociedade mais justa e fraterna;
- g) Oportunizar momentos de lazer e entretenimento.

V. Apoiar, participar, difundir e produzir eventos que enfoquem a cultura, esporte e ciência, com forma de levar entretenimento à comunidade;

VI. Desenvolver programas e projetos de qualificação e requalificação das pessoas para inserção no mercado de trabalho, podendo firmar parceria, assinar convênio de cooperação técnica com poder - público Municipal, Estadual, Federal e Empresas Estatal e Privada;

VII. Coordenar e/ou promover atividades ou cursos de formação técnica profissional para desenvolvimento dos trabalhadores, qualificando-os e requalificando-os para torná-los aptos ao mercado de trabalho;

VIII. Auxiliar os órgãos governamentais federais, estaduais e municipais na divulgação institucional e de seus eventos;

IX. Implantar uma central de marketing, serviços gráficos, livros, guias, páginas na internet e vídeo para atender às necessidades desta Organização e prestar serviços a terceiros com vistas a levar conhecimento, informar e prestar serviços de utilidade Publica e inclusão social a comunidade;

X. Desenvolver projetos e programas de interesse da comunidade visando promover e realizar treinamento de técnicos do sistema produtivo e dos órgãos governamentais de acordo com as demandas;

Rua da Glória, s/n - Centro - Avelino Lopes - Piauí
TELEFAX: (0xx89) 3575 - 1471 - CEP: 64.965 - 000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇOS DE NOTAS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS,
REGISTROS EM GERAL E REGISTRO CIVIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE AVELINO LOPES

E-mail: cartorio1unico@hotmail.com | CNPJ: 26.182.008/0001-00 | CNS - 78279
Jandisléia Alcântara da Gama
Tabeliã Interina

Jildemar Pereira dos Santos
Escrevente Cartorário

Jandisléia Alcântara da Gama
Tabeliã Interina

- XI. Produzir e editar material educacional e estimular atividades destinadas à melhoria do ensino, pesquisa e extensão;
- XII. Produzir Materiais de Áudio e Vídeo tais como filmes, Documentários e outras formas de reprodução de Comunicação de caráter educacionais e científico;
- XII. Executar programas e projetos vinculados com o seu objetivo social para atendimento a criança, adolescentes, jovens, idosos, mulheres, deficientes, nas áreas de educação, saúde, direitos, geração de emprego e renda, cultura, esporte e lazer;
- XIV. Estabelecer, promover, realizar e apoiar todas as atividades educacionais e culturais que tenham foco no segmento, em toda sua dimensão e natureza, tais como: simpósios, cursos, workshops, participação em congressos, jornadas e encontros, seminários, feiras, exposições, amostras, entre outras finalidades, atividades que promovam a capacitação de recursos humanos;
- XV. Promover e realizar a edição e publicação de boletins informativos, jornais, revistas, entre outros impressos e também divulgar em segmentos constituídos da imprensa, bem como criação, produção, edição e comercialização de produção audiovisual e de mídia eletrônica Tendo como ênfase realizar a inclusão através destes veículos.
- XVI. Promover o voluntariado, através de incentivo nos diversos programas e projetos desta Instituição, bem como parceria com os setores Privado ou Público, visando atendimento as comunidades carentes;
- XVII. Firmar convênio com o governo Federal, Estadual, Municipal e entidades privadas para a consecução de seus programas e projetos;
- XVIII. Amparo às crianças e adolescentes carentes, Proteção à família, à infância, à maternidade, à Adolescência e a velhice;
- XIX. Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e a integração a vida comunitária de pessoas portadoras de deficiências;
- Artigo 3º. Esta Entidade rege-se pelo presente Estatuto e pelas demais leis que compõe a atual Legislação Brasileira.
- Artigo 4º. Esta Organização, não tem finalidade econômica e aplicará todas as suas rendas e eventuais resultados operacionais, integralmente no território nacional e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.
- Parágrafo Único - A fim de cumprir as suas finalidades, esta Organização, poderá firmar convênios, contratos, termo de parceria, termo de cooperação e articular-se de forma conveniente, com organismo público, empresas privadas quer seja este organismo ser Municipal, Estadual, Nacional ou estrangeira. Sendo necessária, a diretoria da Entidade, criar os departamentos e estabelecer o regulamento para funcionamento destes.
- CAPÍTULO II**
DOS ASSOCIADOS
- Artigo 5º. Serão consideradas Associadas todas as pessoas físicas e jurídicas desde que legalmente constituída, com residência ou sede neste Município de Avelino Lopes-PI, e que venham solicitar na sede desta Instituição, sua inscrição como Associado onde esta admissão para ser Associado si dará de forma gratuita tanto para pessoas físicas ou jurídicas.
- Artigo 6º. São direitos dos associados:
- a) Ter voz e voto nas Estâncias deliberativas quer seja em Assembleias ou Reuniões desta organização;
 - b) Votar e ser Votados nas estâncias deliberativas desta Entidade;
 - c) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela associação;
 - d) Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive a cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião da diretoria.

Rua da Glória, s/n - Centro - Avelino Lopes - Piauí
TELEFAX: (0xx89) 3575 - 1471 - CEP: 64.965 - 000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇOS DE NOTAS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS,
REGISTROS EM GERAL E REGISTRO CIVIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE AVELINO LOPES

E-mail: cartorio1unico@hotmail.com | CNPJ: 26.182.008/0001-00 | CNS - 78279
Jandisléia Alcântara da Gama
Tabeliã Interina

Jildemar Pereira dos Santos
Escrevente Cartorário

Jandisléia Alcântara da Gama
Tabeliã Interina

e) Ingresso de forma gratuita, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;
f) Será garantido as Pessoas Jurídicas associadas o direito de seu representante legal exercer o voto para tanto será contabilizado um voto como forma de contagem em qualquer deliberação.
g) Convocar Assembleia através de 1/5 dos Associados em dia com suas obrigações legais. Artigo 7º. São deveres dos associados:

a) Aceitar como seus, os objetivos fundamentais desta Organização, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de atividade e os dispositivos aprovados pela Assembleia;
b) Prestigiar, com sua presença, ou com representações, eventos e atividades programadas, justificando de forma por escrito, o não comparecimento, especialmente quando lhe for me atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalho e atividades;

c) Comparecer às reuniões da Assembleia Geral para as quais forem convocados.

d) Contribuir mensalmente ou anualmente conforme definição da Assembleia, com vista a colaborar na manutenção da referida organização.

Artigo 82.0 associado quando julgar procedente, poderá pedir por escrito, à Diretoria, a sua demissão, que não poderá ser negado, sendo que os Associados que não cumprirem com as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades: Advertência; Suspensão e Exclusão, as penas de Advertência, Suspensão ou Exclusão serão impostas pela Assembleia convocada para esta finalidade.

Artigo 9º. Das penalidades quer seja de suspensão ou exclusão sempre será resguardado o amplo direito de defesa conforme previsto no código Civil. A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure amplo direito de defesa, nos termos previstos deste Estatuto conforme o artigo 57 do Código Civil, sendo que da publicação da penalidade o Associado terá até 30 (Trinta) dias de prazo para proceder a referida defesa, sendo que tal defesa será analisada pela Assembleia Extraordinária convocada para esta finalidade, devendo a mesma acatar ou não, obtendo o voto da maioria simples. Considera-se falta grave, ensejadora da aplicação da exclusão toda a falta praticada que cause prejuízo moral ou material a esta Entidade, afora as previstas neste Estatuto ou no Regimento Interno, independentemente de outras sanções legais cabíveis;

Artigo 10º. Os membros da associação não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Seção I - Da Organização

Artigo 11º. Esta Organização será administrada pelas seguintes instâncias:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário;

Artigo 12º. Os associados, diretores, Mantenedores e Membros do Conselho Comunitário, não recebem remuneração, vantagens, divisão de lucros, bônus, sobras, ou benefícios em razão dos cargos eletivos, ao qual lhe sejam atribuídos pela associação.

Parágrafo 1º - Fica Determinado que a Diretoria desta Entidade, realize Relatório Demonstrativo das receitas obtidas e das despesas realizadas no exercício anterior, detalhando os Recursos recebidos do Poder Público e a sua devida aplicação.

Parágrafo 2º - Esta Entidade será gerida pelas observâncias dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Rua da Glória, s/n - Centro - Avelino Lopes - Piauí
TELEFAX: (0xx89) 3575 - 1471 - CEP: 64.965 - 000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇOS DE NOTAS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS,
REGISTROS EM GERAL E REGISTRO CIVIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE AVELINO LOPES

E-mail: cartorio1unico@hotmail.com | CNPJ: 26.182.008/0001-00 | CNS - 78279
Jandisléia Alcântara da Gama
Tabelião Interina

Jildemar Pereira dos Santos
Escrevente Cartorário

Jandisléia Alcântara da Gama
Tabelião Interina

Parágrafo 3º - Na gestão desta Entidade será imposta a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Parágrafo 4º - Na Prestação de contas desta Organização, serão observadas pela entidade pontos que determinarão no mínimo a observância dos princípios fundamentais que regulamenta a contabilidade, incluídas das normas Brasileiras de contabilidade, que si dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão, inclusive na internet, sendo que na prestação de contas de todos os recursos e bens de origem Pública recebidos pela entidade, será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 46 da Constituição Estadual.

Parágrafo 5º - Esta Organização pautará suas ações de forma plural e de acordo com os interesses de todas as camadas representativa da Comunidade e sem vínculo ao exercício de atividades político-partidárias ou religiosas.

Parágrafo 6º - As atas serão arquivadas em Pasta Catalogo de forma avulsas e constará cada livro o total de 100 Folhas.

Seção II - Da Assembleia Geral

Artigo 13º. A Assembleia geral é constituída por todos os sócios no pleno gozo de seus direitos sociais. É órgão soberano da associação e se reunirá ordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto.

Paragrafo Primeiro - A convocação da Assembleia compete:

I - Ao Diretor Geral;

II - A 2/3 da Diretoria;

III - Ao Conselho Comunitário, pela maioria de seus membros;

IV - A 1/5 (um quinto) dos associados ativos.

Artigo 14º. São atribuições privativa da Assembleia Geral:

a) Eleger e conceder posse os cargos da diretoria e Conselhos Comunitário e fiscal.

b) Aceitar o pedido de demissão voluntária de membros da diretoria em exercício;

c) Destituir os cargos da Diretoria ou Conselho Comunitário e fiscal por razões justas e graves.

d) Opinar Sobre os relatórios de desempenho Financeiro e Contábil e sobre as operações Patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para as organizações superiores.

e) Aprovar ou não o Balanço Financeiro.

f) Deliberar sobre os demais assuntos constantes da ordem do dia;

g) Homologar os nomes para o conselho comunitário;

h) Excluir Associados em casos de desobediência às normas estatutárias;

i) Reformar o estatuto;

j) Aprovar a dissolução da entidade.

Artigo 15º. A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente a cada ano, por convocação do Diretor Geral para aprovar o balanço financeiro e demais pautas que houvera Assembleia Eleitoral realizar-se quadrienalmente para eleger a Diretoria e Conselhos Comunitário e Fiscal, e de forma extraordinariamente quando convocada pela Diretoria, por maioria dos Conselhos Fiscal ou Comunitário ou por um Quinto (1/5) dos associados desta Organização.

Artigo 16º. A convocação para a Assembleia Geral ordinária ou extraordinária deverá ser feita com antecedência mínima de 15 (Quinze) dias, e será realizado através de edital de convocação que seja afixada na sede desta Entidade, devendo conter data, hora, local e pauta da Assembleia.

Artigo 17º. Do Quórum e Deliberações; Ressalvadas as exceções previstas nesse estatuto, a Assembleia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇOS DE NOTAS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS,
REGISTROS EM GERAL E REGISTRO CIVIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE AVELINO LOPES

E-mail: cartorio1unico@hotmail.com | CNPJ: 26.182.008/0001-00 | CNS - 78279
Jandisléia Alcântara da Gama
Tabeliã Interina

Wldeimar Pereira dos Santos
Escrevente Cartorário

Jandisléia Alcântara da Gama
Tabeliã Interina

Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria simples de associados. E em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de presentes, sendo que com exceção as pautas previstas no parágrafo único do artigo 17º, as demais serão tomadas por maioria simples dos votos, não se computando os votos nulos e as abstenções.

Artigo 18º- O quadro de deliberações especiais si dará para as seguintes pautas abaixo;

a) Modificar no todo ou em parte o Estatuto social, mediante o voto concorde de 2/3 dos Associados, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 17.

b) Decidir, mediante voto concorde de 2/3 dos Associados, a dissolução desta Organização, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 17.

c) Destituir os membros da Diretoria Executiva, mediante o voto concorde da maioria dos Associados, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 17.

d) As Reuniões da diretoria desta Entidade será tomada pela maioria simples dos Membros em caso de empate o Diretor Geral dará o voto de desempate.

e) Em caso de havendo Empate nas deliberações da Assembleia o Presidente dará o voto de desempate.

Artigo 19º. A Assembleia geral será presidida e dirigida pelo Diretor Geral ou, em sua ausência pelo Diretor Administrativo ou na ausência deste por um de seus Diretores e será secretariada pelo Diretor de Operações ou na sua ausência deste por um dos sócios.

Artigo 20º. As votações nas Assembleias gerais poderão ser nominais, secretas ou por aclamação.

Seção III - Da Diretoria

Artigo 21º. Esta Associação será dirigida por uma diretoria executiva eleita em Assembleia geral, para um período de (04) quatro anos, podendo ser reeleita por mais um mandato tão somente.

Parágrafo 1º. Os membros da diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade do Município de Avelino Lopes-PI.

Parágrafo 2º. Perderá o mandato mediante declaração da Assembleia Geral, o dirigente que não cumprir o disposto nestas normas Estatutárias.

Parágrafo 3º. Cada Diretor será responsável pelos atos que praticar no exercício do cargo. À falta cometida por um determinado membro, não se estenderá aos demais diretores, salvo se direta ou indiretamente por ação ou omissão tenham contribuído para a prática do faltoso.

Parágrafo 4º. Constatada a irregularidade praticada por qualquer Diretor, ficam os demais obrigados a tomar as providências necessárias à punição do faltoso, providenciando ainda a convocação de danos se forem cabíveis e penais para a apuração da responsabilidade penal.

Artigo 22º. Das vedações para Diretores; É vedado participar da diretoria desta Entidade, pessoas que ocupem cargos políticos eletivos, Cargos Comissionados, liderança eclesiástica, que exerçam serviços de direção em outras entidades detentoras de Outorga para o serviço de Radiodifusão ou que tenha processado julgado e transitado.

Artigo 23º. A diretoria será composta dos seguintes Cargos:

I. Diretor Geral

II. Diretor Administrativo

III. Diretor de Operações

Artigo 24º. Caberá a diretoria executiva coletiva:

- Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembleia geral;
- Elaborar e apresentar anualmente à Assembleia geral, relatório de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo;
- Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificação ou outras formas de remuneração, com a aprovação da maioria da diretoria executiva;

Rua da Glória, s/n - Centro - Avelino Lopes - Piauí
TELEFAX: (0xx89) 3575 - 1471 - CEP: 64.965 - 000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇOS DE NOTAS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS,
REGISTROS EM GERAL E REGISTRO CIVIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE AVELINO LOPES

E-mail: cartorio1unico@hotmail.com | CNPJ: 26.182.008/0001-00 | CNS - 78279
Jandisléia Alcântara da Gama
Tabelião Interina

Jildemar Pereira dos Santos
Escritor Cartorário

Jandisléia Alcântara da Gama
Tabelião Interina

- d) Orientar toda a administração da associação;
e) Apresentar ao conselho comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no artigo 3º da lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, que rege esta matéria;
f) Efetuar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
g) Escolher entre os nomes recebidos das entidades o Conselho comunitário;
h) Dar posse ao Conselho Comunitário;
i) Nas reuniões da diretoria serão deliberadas as ações cuja aprovação si dará por maioria simples.
Parágrafo único. Os membros da diretoria que faltarem em quatro reuniões consecutivas e injustificadas serão convocados uma eleição para composição do Cargo em Vacância.
Artigo 25º - Caberá a cada diretor individualmente:
I. Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do serviço que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
II. Manter postura pública compatível com a responsabilidade do serviço que exerce;
II. Representar a entidade externamente, sempre que designado pelo presidente.
Artigo 26º - Compete ao Diretor Geral
I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
II. Convocar e presidir as reuniões da diretoria obrigando-se a lavratura das respectivas atas;
III. Representar as entidades ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
IV. Exercer as funções inerentes ao cargo, movimentar contas bancárias;
V. Presidir as assembleias gerais;
VI. Executar outras tarefas afins.
Artigo 27º - Compete ao Diretor Administrativo;
I. Secretariar as reuniões da diretoria e redigir as respectivas atas;
II. Elaborar e informar o calendário das atividades da Entidade;
III. Elaborar relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da diretoria;
IV. Receber e canalizar todas as correspondências recebidas, respondendo aos respectivos remetentes, assim como elaborar e remeter as correspondências expedidas;
V. Preparar e manter em dia o fichário dos associados;
VI. Ler, nas reuniões e assembleias gerais, as atas da sessão anterior, e as correspondências;
VII Organizar e controlar os serviços de arquivo da entidade; o
VIII Executar tarefas afins.
Artigo 28º - Compete ao Diretor de Operações;
Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas o serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;
Seção V - Do Conselho Comunitário
Artigo 29º - O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.
a) A entidade autorizada a prestar o serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo Ministério da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações - MCTIC, instituirá um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente instituídas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇOS DE NOTAS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS,
REGISTROS EM GERAL E REGISTRO CIVIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE AVELINO LOPES

E-mail: cartorio1unico@hotmail.com | CNPJ: 26.182.008/0001-00 | CNS - 78279
Jandisléia Alcântara da Gama
Tabelião Interina

Jildemar Pereira dos Santos
Escrevente Cartorário

Jandisléia Alcântara da Gama
Tabelião Interina

b) Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

c) As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

d) Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho. Portaria 4334/2015

Artigo 30º - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I. Fiscalizar a programação da emissora;

II. Solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III. Fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV. Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V. Receber reclamações, denúncias e elogios; e

VI. Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Artigo. 31º - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Artigo. 32º - O mandato do Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Artigo 33º. Todos os sócios ativos poderão votar e ser votados para escolher seus representantes. Portanto, As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto a sede desta entidade, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da Assembleia de Eleição.

Artigo 34º. Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, Cópias simples, dos seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento ou casamento;

b) Cédula de identidade;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

d) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

e) Título de Eleitor

f) Comprovante de Residência atualizado recente dos últimos trinta dias;

Artigo 35º - As pessoas jurídicas, enquanto associada desta organização terá direito a exercer o direito de indicar uma pessoa física como forma de representar a personalidade jurídica associada a esta entidade para exercer o direito de voz e voto.

Artigo 36º - A solicitação da impugnação de nomes ou chapas inscritas será realizada pela comissão Eleitoral constituída para tal finalidade.

Artigo 37º - O edital de convocação para a Assembleia de eleição será editado em forma de comunicado onde o mesmo deve ser publicado na sede social desta Organização e se a Diretoria julgar necessário em qualquer outro veículo de comunicação.

Rua da Glória, 500 - Centro - Avelino Lopes - Piau
TELEFAX: (0xx89) 3575 - 1471 - CEP: 64.965 - 000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇOS DE NOTAS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS,
REGISTROS EM GERAL E REGISTRO CIVIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE AVELINO LOPES

E-mail: cartorio1unico@hotmail.com | CNPJ: 26.182.008/0001-00 | CNS - 78279
Jandisléia Alcântara da Gama
Tabeliã Interina

Jildemar Pereira dos Santos
Escrivente Cartorário

Jandisléia Alcântara da Gama
Tabeliã Interina

Artigo 38º. No dia das eleições a diretoria indica no mínimo três pessoas, sócias ou não, para formar uma comissão Eleitoral que terá como finalidade conduzir o processo eleitoral de acordo com as normas traçadas no Estatuto e regimento interno.

Artigo 39º. Essa comissão terá como missão apurar os votos e supervisionar rigorosamente para que tudo saia dentro da normalidade até o ato desta comissão dar posse à diretoria, quando será automaticamente desfeita.

Artigo 40º. Outras normas referentes às eleições desta Entidade, poderá a critério da diretoria realizar uma Assembleia convocada para preparar as Eleições.

CAPÍTULO V

DAS RECEITAS E DESPESAS

Artigo 41º. Das Receitas: A receita da entidade virá:

I. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

i. Contratos e acordos firmados com empresas, agências e organismos nacionais e internacionais;

II. Doações, legados e heranças;

IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, Pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V. Contribuição dos associados;

VI. Recebimento de direitos autorais;

VII. Taxas para elaboração de cursos, estudos e pesquisas;

VIII. Rendas resultantes da prestação de serviços e de publicações;

IX. Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a entidade;

X. Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;

XI. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas, nacionais ou internacionais;

XII. De apoio cultural de Empresas Privadas e Instituições Públicas;

XIII. Da promoção de Eventos em geral;

XIV. Aplicações e juros

XV - Projetos na Web.

Artigo 42º. Doações: Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade.

Parágrafo 1º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no artigo anterior;

Parágrafo 2º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo na identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial.

Artigo 43º. Das Despesas: As despesas desta Entidade podem ser:

a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens imóveis, compra de equipamentos e outros que si julgue necessário;

b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações;

c) Pagamento de mão de obra, serviços, consultoria e outros para cobrir despesas com a realização de projetos ou atividades com fins comunitários;

d) Pagamento a funcionários, dentre outros que houver necessidade.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Rua da Glória, s/n - Centro - Avelino Lopes - Piauí
TEL/FAX: (0xx89) 3575 - 1471 - CEP. 64.965 - 000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇOS DE NOTAS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS,
REGISTROS EM GERAL E REGISTRO CIVIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE AVELINO LOPES

E-mail: cartorio1unico@hotmail.com | CNPJ: 26.182.008/0001-00 | CNS - 78279
Jandisleia Alcântara da Gama
Tabeliã Interina

Jildemar Pereira dos Santos
Escrevente Cartorário

Jandisleia Alcântara da Gama
Tabeliã Interina

Artigo 44º. Da Dissolução; Esta Organização, somente poderá ser dissolvida quando não mais houver condições de cumprir suas finalidades e por proposta da Diretoria aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou segunda convocação obedecendo ao quórum do Artigo 18º.

Artigo 45º. Da destinação do patrimônio; No caso de extinção da Associação, o patrimônio então existente, bem como o ativo e o passivo, respeitado as doações condicionadas, serão transferidas a outra pessoa jurídica que sejam registradas no órgão competente de acordo com a legislação em vigor, determinadas pela assembleia geral, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos dos quais a entidade. Que esta personalidade jurídica seja sem fins econômicos e que exerça ações voltadas para ação social, inclusão ou sustentabilidade.

Artigo 46º Das Destituições dos Administradores; A destituição dos administradores só poderá ocorrer em Assembleia Geral, para isso convocada, obedecendo ao quórum deliberativo que consta no Artigo 18º.

Artigo 47º. Das Alterações Estatutárias; Os dispositivos do presente Estatuto só poderão ser alterados pela Assembleia Geral, para isso convocada observando o quórum e deliberação que consta no Artigo 18º, podendo este ser alterado num todo ou partes.

Artigo 48º. Dos Casos Omissos; Os casos omissos serão analisados pela diretoria executiva e encaminhados à assembleia geral para apreciação, quando necessário.

Artigo 49º. Fica eleito o foro desta comarca do Município de Avelino Lopes Estado do Piauí, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Estatuto.

Artigo 50º. O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral ordinária, realizada aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte (02/08/2020, e entra em vigor na data do seu registro no cartório competente, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Avelino Lopes 10 de Abril de 2021. Diretoria - Edivalda Marques Nogueira - Direi Geral. Roberto Borges de Sousa - Diretor Administrativo. Larissa Ferreira Gama - Diretor de operações. Eu, Jandisleia Alcântara da Gama, Tabeliã Interina, o registrei. Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 59,92 - FERMOJUPI: R\$ 11,98 - FMMP/PI: R\$ 1,50 - Selo: R\$ 0,26 Arquivamento de documentos: R\$ 10,07 - FERMOJUPI: R\$ 2,01 - FMMP/PI: R\$ 0,25 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 10,07 - FERMOJUPI: R\$ 2,01 - FMMP/PI: R\$ 0,25 - TOTAL: R\$ 98,58 (PG: 2021.04.193/2). SELO NORMAL: ABV82672-X14F SELO NORMAL: ABV82673-EZUI. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Avelino Lopes-PI, 26 de abril de 2021.

Jandisleia Alcântara da Gama
Tabeliã Interina



Ata de Criação da Associação

Associação de Radiodifusão Comunitária de Avelino Lopes.
Piauí. (ARCAL)

Aos 12 (doze) dias do mês de Agosto do ano de 2013, (dois mil e treze) reuniram-se pessoas, no Prédio do Sindicato dos Servidores Públicos municipais de Avelino Lopes (SINDISERM) Situado na Praça Nossa Senhora das mercês nesta Cidade de Avelino Lopes, estado do Piauí, sob a Coordenação da Senhora NORAI ALVES DA SILVA, com o objetivo de discutir sobre a Possibilidade da Criação de uma Associação Para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária neste município, que terá sua Sede na Rua Vitorino Atanazio, nesta Cidade, com o fim de beneficiar a comunidade com vistas a dar oportunidade a difusão de idéias de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos Sociais da comunidade, após a discussão se reconheceu a necessidade da criação da Associação a qual teve o apoio unânime dos presentes, sendo assim se celebrou em discussão a escolha da diretoria, que ficou assim constituída por aprovação, pelo voto de aclamação: membros da diretoria: Presidente: Norai Alves da Silva, Vice-Presidente - Leandro Pereira Vaz, Primeiro Secretário - Edivalda Marques Nogueira, Segundo Tesoureiro - Rael Gonçalves Neto, Primeiro Diretor de Programação - Dionário Marques Nogueira, Segundo Diretor de Programação - Fábio Nogueira dos Santos, Primeiro Tesoureiro - Concílio mereira de Sousa, Segundo Tesoureiro - Jovelino mereira Neto.

A Associação será fiscalizada por um Conselho fiscal de três membros efetivos e três membros suplentes assim discriminado: membros efetivos - Amarildo Pereira Paes Landim, Flávio Lopes do Couto, Giliard José Alves, membros suplentes: Vilma Gonçalves Neto, Manoel Alvim Landim, ...

e será composto por representantes destas entidades para
constituído por cinco (05) membros assim discriminado
Flavio José Alves - Presidente do (Sindicato) Dorcio de Souza
Peixoto, Igreja Católica da família, Amílides Evaristo dos Santos
Presidente da Associação Unioense de moradores, Derilson
Prospero Duarte, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores
Rurais, Eliezer Nunes Ribeiro - Presidente da Associação da Loca-
lidade Ladeiras, Conselho que servirá para acompanhar a Programação
da Rádio segundo o interesse comunitário.

Após a escolha do diretoria, a mesma foi dada por
empenhada automaticamente onde todos se colocaram a dis-
posição dos sócios da comunidade para que juntos pudessem
alcançar os objetivos da Associação, que teria se criado
para tanto, a presidente empenhada fez o estatuto
da Associação, artigo por artigo, parágrafo por parágrafo
para colocar o mesmo em discussão, para apreciação dos
Presentes, onde o mesmo foi aprovado por todos os presentes
sem alteração, não havendo mais nada a tratar a presidente
deu por encerrada a reunião, que para constar eu, Edivalda
marques rogueira que secretariei esta reunião, lavrei a Presen-
te ata, que após a leitura e aprovação será assinada
por mim, pela presidente e demais sócios presentes.

Avelino Lopes, 12 de Agosto de 2013.

* Kenê Alves da Silva = Presidente

* Edivalda Marques roqueira = 1º Secretário

João roqueira - do Japi = 2º Diretor de Programação

Gustavo Maria dos Santos = membro Suplente

Flávio Lopes do Couto = membro efetivo

Neide Alves Jacunda = membro Suplente

Leandro Ferreira Vaz = Vice-Presidente

* Giliardo Aguiar Alves = membro efetivo

Dionário Marques roqueira = 1º Diretor de Programação

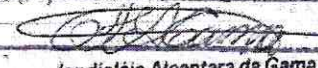
* Américo Pereira dos Santos = membro efetivo

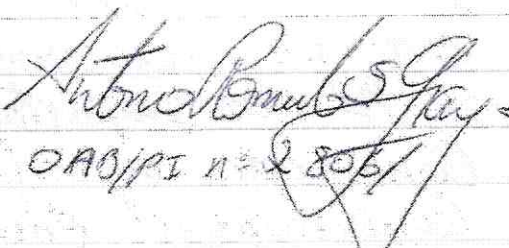
* Joazeiro Nunes da Silva = Segundo Tesoureiro

- x Zelma Gonçalves Neto = membro suplente
- x Rael Moreira Neto = Segundo Secretário
- x Gercileno Moreira de Sousa = Primeiro Tesoureiro
- x Fausta de Nogueira Mendes
- x Marlio Moreira Duarte
- x Gilberto José Alves
- x Adão Miranda da Silva
- x Dionildo Marques Nogueira
- x Milson Marques dos Santos
- x Jeremias Lopes da Silva

Ressalvas:

onde está escrito: Segundo Tesoureiro = Rael Gonçalves
Neto, Lê-se - Segundo Secretário = Rael Gonçalves Neto,
e onde está escrito (Sindicato) Lê-se (SINDIBERM) Sindicato
dos Servidores Públicos Municipais.

CERTIDÃO
Certifico que nesta data fica registrada a
Ata da ARCAL no livro de Resa
Jurista nº 03 as fls. 132 e 133 do 1º
Avelino Lopes (PI) 14 de 08 de 2013

Jandisleia Alcantara da Gama
Escrevente Cartorária


OAB/PI nº 28061

